



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD/UFERSA**  
**EDITAL Nº 013/2024**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS  
CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM QUÍMICA A DISTÂNCIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
- NEAD/UFERSA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, por meio do Núcleo de Educação a Distância - NEaD/UFERSA torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da UFERSA, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 5800, de 08 junho de 2006; na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro 2023; Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e coordenada por uma Comissão de Seleção composta por servidores da UFERSA, nomeados/as pelo Gabinete da Reitoria da UFERSA.

1.2 O Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) selecionados atuarão na Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, conforme normas descritas no presente Edital.

1.3 O horário de atividades da Coordenação será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas, junto ao Núcleo de Educação a Distância - NEaD da UFERSA, em Mossoró.

1.4 A participação na coordenação de que trata o presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo/a candidato/a na Instituição.

1.5 A UFERSA não se responsabilizará por custos de transporte e/ou deslocamento, bem como diárias relacionadas ao cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas, presencialmente, junto ao Núcleo de Educação a Distância - NEaD.

1.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitidas em regulamentação própria. Portanto, os/as candidatos/as já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos e evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o/a bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.8 A Coordenação do curso de Licenciatura em Química será de 2 (dois) anos.

1.9 Os/As candidatos/as deverão se inscrever em chapas, concorrendo para as vagas de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), não sendo consideradas inscrições individuais.

1.10 O Processo de Seleção Simplificada será realizado em 2 (duas) etapas, mediante a realização de análise do Currículo e de Entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

## **2 DA VAGA**

2.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma (**QUADRO 1**):

VAGA	QUANT.	REQUISITOS
Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) do curso de Licenciatura em Química	02 (duas)  01 (uma) vaga para cada cargo respectivamente	Docente efetivo da UFERSA em regime de dedicação exclusiva, com experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme Portaria CAPES nº 309/2024 e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em EaD. Graduação em Química, com mestrado e/ou Doutorado.

### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Para candidatar-se à vaga de Coordenador(a) ou de Vice-Coordenador(a) do curso de Licenciatura em Química, pelo sistema UAB, são necessários os seguintes requisitos:

- a) ser Professor/a efetivo/a, ativo/a, da Universidade Federal Rural do Semi - Árido UFERSA, estando em regime de dedicação exclusiva;
- b) não estar em afastamento integral/parcial; não estar em fase de estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) possuir titulação mínima de Mestrado;
- d) Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior (Portaria CAPES nº 309/2024) e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em EaD.
- e) Estar apto/a ao recebimento de bolsas, consoante a determinação constante no item 5 deste Edital;
- f) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento, junto ao NEaD, das atividades inerentes à função da vaga pleiteada;
- g) Atender às exigências da Lei nº 11.273, de 06/02/2006, e o disposto na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas complementações.

### 4 DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, são atribuições de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a):

#### I- Das atribuições Institucionais:

- a) responder pelo curso frente às chefias imediatas;
- b) participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição ou pelos responsáveis pelo curso;
- c) participar do planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
- d) participar dos processos seletivos para a seleção de professores para ministrar as diferentes disciplinas (módulos) do curso;
- e) apoiar as ações realizadas pela UAB/UFERSA;
- f) elaborar e aplicar periodicamente a autoavaliação institucional, junto à equipe responsável;
- g) colaborar no trabalho da equipe responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos cursos junto à UAB/UFERSA;
- h) participar das reuniões promovidas pela Coordenação UAB/UFERSA;
- i) articular-se com o coordenador de polo para orientá-lo a respeito da sistemática de funcionamento do curso;
- j) fazer visitas periódicas, ou quando necessárias, aos polos onde o curso está sendo oferecido a fim de observar o andamento do curso e as condições do mesmo em relação às instalações físicas e de pessoal de forma a garantir o bom funcionamento do curso no polo;
- k) respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB/UFERSA.

#### II Das atribuições pedagógicas:

- a) acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso propor adequações à legislação vigente;

- b) coordenar a preparação das salas virtuais;
- c) organizar e acompanhar a gravação de videoaulas;
- d) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
- f) participar e colaborar da capacitação de tutores para atuarem na implementação do PPC junto ao estudante;
- g) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- h) realizar reuniões periódicas com a equipe envolvida para avaliar o curso;
- i) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UAB/UFERSA;
- j) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do estudante;
- k) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) discutir e definir com os professores e a gestão da UAB/UFERSA as diretrizes norteadoras, os princípios e os valores que devem perpassar o conteúdo do material didático buscando torná-lo apropriado para a educação a distância;
- m) (re)elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, a dinâmica da docência e, de maneira especial, o sistema de acompanhamento e avaliação da aprendizagem do estudante, ao longo do curso;
- n) acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- o) analisar, dar parecer e encaminhamentos às solicitações de aproveitamento de estudos e aproveitamento de disciplinas, nos termos dos regulamentos e normatizações da UFERSA;
- p) colaborar e participar com a formação dos tutores junto com o coordenador de tutoria;
- q) apresentar sugestões, quando necessário, para o calendário do curso;
- r) apresentar à coordenação da UAB/UFERSA planejamento semestral de viagens de sua equipe para os polos, de viagens para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos no campo da EAD, previsão de materiais de apoio necessários ao desenvolvimento do curso, entre outros;
- s) participar de reunião de trabalho com a coordenação da UAB/UFERSA;
- t) convocar e realizar reunião de toda sua equipe de trabalho;
- u) orientar, acompanhar, apoiar e avaliar o trabalho dos professores no curso;
- v) monitorar a presença e a intervenção do docente no ambiente virtual de aprendizagem;
- w) apresentar, anualmente, à Coordenação UAB/UFERSA relatório pedagógico referente às atividades do curso para compor o relatório a ser enviado ao órgão financiador.

4.2 O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação Geral e coordenação Adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas conforme normatização da UAB/UFERSA.

4.3 O Coordenador e o Vice-coordenador de Curso que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

4.4 Os Coordenador e o Vice-coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos: a) término de contrato e não renovação; b) indisciplina do Coordenador/Vice-coordenador de Curso em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo; c) desrespeito com colegas, alunos; d) redução da demanda de atividades.

## **5 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

5.1 Enquadramento, conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e suas alterações.

O(a) Coordenador(a) receberá bolsa mensal, conforme Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações, concedida para atuação em atividades típicas, no

âmbito do curso de Licenciatura em Química no Sistema UAB.

5.2 Carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cumprimento da função de coordenação do curso de Licenciatura em Química, a ser desenvolvida junto ao NEaD, em Mossoró.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Este certame é isento de taxa de inscrição;

6.2 A inscrição deverá ser efetuada pelo(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e/ou Vice-Coordenador(a) do curso de Licenciatura em Química, devendo o mesmo optar apenas por um único cargo.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line pelo(a) candidato(a), através de link específico no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/> nos termos do cronograma constante neste edital, descrito no quadro 3, onde o candidato deverá preencher o formulário e anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF (frente e verso), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Documentos que comprovem os requisitos mínimos de formação exigida no quadro 1 (frente e verso) e de acordo com o item 3.1 deste Edital;
- c) Comprovação de experiência no magistério e experiência na Educação a Distância (EAD), de acordo com o exigido no quadro 1 e no item 3.1 deste Edital;
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) Planilha de pontuação dos itens pontuáveis conforme disponível no ANEXO I, devidamente preenchido para análise e conferência;
- f) Documentos comprobatórios referente aos itens pontuáveis na análise curricular conforme o ANEXO I (Quadro 4);
- g) Declaração de ciência da necessidade de disponibilidade de horários para cumprir com as atividades da bolsa, de acordo com o item 3, alínea f; conforme modelo no ANEXO II.
- h) A inscrição dos(a) candidatos(a) a Coordenação e Vice-Coordenação de que trata o presente edital, deverá ser realizada em conjunto, uma única chapa, uma única inscrição por coordenação (Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a)), conforme formulário disponível em <https://nead.ufersa.edu.br>.

6.4 Não será permitida complementação de informações. Assim, caso o/a candidato/a realize uma segunda inscrição, esta deverá conter todos os documentos necessários, independentemente de envio anterior. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado para análise a mais recente.

6.5 A documentação comprobatória que não estiver legível, não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular;

6.6 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará na exclusão do processo seletivo (inscrição não homologada);

6.7 A UFRSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.8 A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos específicos constantes no Quadro 1 do item 2 (VAGAS) e item 3 (REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO CARGO) e do item 6 (DAS INSCRIÇÕES), deste Edital.

## 7 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção será em DUAS ETAPAS: análise de Currículo e Entrevista.

a) **Etapa 1 - análise de Currículo:** conferência dos documentos comprobatórios e avaliação da pontuação discriminada no Quadro 4 do Anexo I deste Edital. Serão selecionadas para a ETAPA 2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos. Etapa eliminatória e classificatória.

b) **Etapa 2 - Entrevista:** A entrevista será presencial no auditório do NEaD, conforme

determinação da comissão responsável pelo presente edital. Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato. Se o mesmo possui conhecimentos na área específica do cargo pretendido, em suporte pedagógico, supervisão ou coordenação pedagógica, em ambientes virtuais de aprendizagem, experiência em cursos EaD (Tutoria e docência), gestão escolar e atividades administrativas, disponibilidade de tempo para cumprir as atribuições especificadas para a função, facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista. Etapa eliminatória e classificatória.

A nota do Resultado Final será composta pela média aritmética das Etapas I e II.

7.2 A publicação do resultado final será no endereço eletrônico (<https://nead.ufersa.edu.br/>), indicando o aprovado.

7.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) maior tempo de experiência em EaD;

b) maior idade do(a) Coordenador(a)/Vice-Coordenador(a).

7.4 O processo seletivo será operacionalizado por Comissão de Seleção designada por portaria institucional, composta por pelo menos 3 (três) servidores (técnicos ou docentes) da UFERSA, com titulação igual ou superior à exigida no certame.

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção se dará conforme cronograma a seguir:

**Quadro 3** - Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	11/11/2024	nead.ufersa.edu.br
Período de inscrições	11/11 a 06/01/2025	nead.ufersa.edu.br
Divulgação da homologação das inscrições	07/01/2025	nead.ufersa.edu.br
Interposição de recurso da homologação	Até 48 horas após a divulgação do resultado	nead.ufersa.edu.br
Homologação final (caso alterada por recurso)	10/01/2025	nead.ufersa.edu.br
Análise Curricular	10/01 e 13/01/2025	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado da análise curricular	14/01/2025	nead.ufersa.edu.br
Interposição de recurso da análise curricular	Até 48 horas após a divulgação do resultado	nead.ufersa.edu.br
Resultado final da análise curricular (caso alterada por recurso) e Divulgação do cronograma das entrevistas	17/01/2025	nead.ufersa.edu.br
Entrevistas	20 a 22/01/2025	Presencial - Auditório do NEaD
Resultado da Entrevista	23/01/2025	nead.ufersa.edu.br
Interposição de recurso das entrevistas	Até 48 horas após a divulgação do resultado	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado da Entrevista (caso alterada por recurso)	27/01/2025	nead.ufersa.edu.br
Resultado Final	27/01/2025	nead.ufersa.edu.br

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, em relação às etapas deste Edital limita-se às datas especificadas no item 8 (CRONOGRAMA);

9.2 Somente serão analisados os recursos que chegarem de forma eletrônica, via formulário próprio, divulgado no endereço (<https://nead.ufersa.edu.br/>), obedecendo ao prazo estipulado no cronograma.

9.3 O período de recursos não será voltado para o recebimento de documentos ou

anexos, serão indeferidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.4 O deferimento ou indeferimento dos recursos serão encaminhados como resposta ao e-mail utilizado pelo candidato para a interposição.

9.5 A decisão final da Comissão de Seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

10.1 O/A aprovado/a, em conformidade com o respectivo perfil terá as obrigações inerentes às funções de bolsista do Sistema UAB, regulamentadas na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

## **11 DO DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA**

11.1 O/a bolsista que solicitarem desligamento, através de pedido oficial, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;

11.2 O/a bolsista poderá ser desligado/a, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) indisciplina, em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função;

b) Em caso de vacância da função de Coordenador, caberá à Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA a designação de servidor (técnico ou docente) para assumir a função, *sem vinculação* como bolsista.

c) em caso de vacância da função de Coordenador, haverá a necessidade de novo processo seletivo somente em caso de vinculação como bolsista, respeitando-se os requisitos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

## **12 DA VALIDADE DO PROCESSO**

12.1 Este processo seletivo será válido por 2 anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data da publicação do resultado final;

12.2 Ultrapassada a validade deste processo seletivo, exigir-se-á a realização de novo processo seletivo para o cargo vago, caso haja nova oferta do curso.

12.3 O presente Edital poderá ser cancelado ou retificado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.2 Todas as comunicações, convocações e todos os avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: (<https://nead.ufersa.edu.br/>).

13.3 O NEaD poderá convocar o(a) Candidato(a) classificado(a), conforme a necessidade, observando-se o prazo de validade deste processo seletivo.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Rodrigo Nogueira de Codes**

GABINETE DA REITORIA

**ANEXO I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - QUADRO (4)**

<b>CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA I – Formação (20 pontos)</b>		
Doutorado na área do curso	20 pontos (Não acumulável)	
Doutorado em áreas afins	15 pontos (Não acumulável)	
Mestrado na área do curso	10 pontos (Não acumulável)	
Mestrado em áreas afins	5 pontos (Não acumulável)	
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>		
<b>CATEGORIA II – Coordenações, docência e tutoria (40 pontos)</b>		
Atuação em Coordenações de cursos de graduação e/ou pós-graduação, no âmbito da UFERSA	5 pontos por função/ano (Pontuação máxima de 15 pontos)	
Experiência como professor(a) em EaD	5 pontos por semestre letivo (Pontuação máxima de 15 pontos)	
Experiência como tutor(a) em EaD	2 pontos por semestre letivo (Pontuação máxima de 10 pontos)	
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>		
<b>CATEGORIA III – Outras atividades em EaD ou na área do curso (40 pontos)</b>		
Orientações de trabalho de conclusão de curso em cursos de graduação à distância	2 pontos por trabalho orientado (Pontuação máxima de 10 pontos)	
Participação em grupos e/ou projetos de pesquisa e extensão na área do curso ou área EAD	2 pontos por projeto (Pontuação máxima de 10 pontos)	
Artigos em periódicos (qualis mínimo B5) na área do curso ou na área de EAD	2 pontos por artigo (Pontuação máxima de 10 pontos)	
Capítulo de livros publicados na área do curso ou na área EAD	2 pontos por capítulo (Pontuação máxima de 10 pontos)	
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>		
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS PELO CANDIDATO(A)</b>		
<b>SOMATÓRIO TOTAL DO CURRÍCULO</b>		Pontuação atribuída ao candidato(a)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE À SELEÇÃO PARA ATUAR COMO COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA.**

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor/a Público Federal do Quadro Permanente, matrícula SIAPE N.º \_\_\_\_\_, atendendo aos requisitos apresentados no Edital N° 013/2024, venho por meio desta registrar minha candidatura à Coordenador (a) do curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_ na modalidade à Distância da UFERSA e declaro que possuo disponibilidade para atuar em todas as atividades correlatas às atribuições do cargo.

Mossoró - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Servidor(a)

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor/a Público Federal do Quadro Permanente, matrícula SIAPE N.º \_\_\_\_\_, atendendo aos requisitos apresentados no Edital N° 013/2024, venho por meio desta registrar minha candidatura à Vice-Coordenador (a) do curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_ na modalidade à Distância da UFERSA e declaro que possuo disponibilidade para atuar em todas as atividades correlatas às atribuições do cargo.

Mossoró - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Servidor(a)